

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvinópolis para o exercício financeiro de 2020.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 030 de 30 de setembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvinópolis para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 52.100.000,00 (cinquenta e dois milhões, cem mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2084 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I. Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II. Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III. Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV. Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II. realizar adequações do PPA, decorrentes da execução orçamentária constante da presente Lei.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 02 de dezembro de 2019.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....
.....
.....